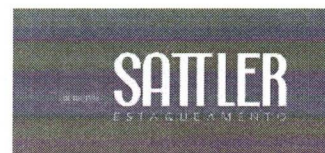


PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16/07/2024



CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO

CONTRATADA: SATTLER ESTAGUEAMENTO E SONDAGEM DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.202.747/0001-47, estabelecida na rua Astor Rohsig, 491, Bom Pastor, na cidade de Lajeado, Rio Grande do Sul, e-mail estaqueamentosattler@gmail.com

1. DO OBJETIVO

- 03 PONTOS DE SPT (mínima 07 metros de profundidade)

Disponibilidade: 1 equipamento de SPT

Local da obra: Mato Leitão/ Rio Grande do Sul.

Início: A combinar. Sendo que a previsão de trabalho é de 03 dias, oscilando para mais ou menos dependendo do tipo de solo, condições climáticas favoráveis, cronograma e liberação por parte da obra. Ainda, eventual atraso pode haver devido a algum problema com o maquinário, pelo que a empresa se compromete a resolvê-lo na maior brevidade possível.

2. PREÇO

2.1 A tabela a seguir descreve o preço para a prestação dos serviços especificados acima. Esses preços são válidos por 10 dias a partir da data desta proposta.

Serviço	Custo Total
03 PONTOS SPT $\times 7 = 21$	R\$ 150,00 (metro) 4.200,00
4 PONTO ROTATIVO $\times 5 = 20$	R\$ 550,00 o metro 11.000,00
Mobilização:	R\$ 3.000,00 15.200,00
Custo total:	R\$

- Fornecimento de ART

- Responsabilizar-se pelo fornecimento a seus profissionais de alimentação, transporte, estadia e eventuais benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- Retirar do local de prestação de serviços, no prazo máximo de dois dias da conclusão ou da rescisão do contrato todo e qualquer equipamento, ferramenta ou material de sua propriedade passível de ser retirada, bem como deixar o local referido em perfeitas condições de modo que possam ser utilizados imediatamente pela CONTRATANTE, podendo ela, findo aquele prazo, dar-lhes o fim que aprovar, sem qualquer direito de indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.
- A CONTRATADA assume, também, quaisquer responsabilidades cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias e penais decorrentes dos serviços ora contratados, obrigando-se a isentar, indenizar e manter indene a CONTRATANTE, seus funcionários, empregados, contratados, fornecedores, diretores, sócios, acionistas, representantes, agentes, clientes e quaisquer terceiros por demandas, ações, autuações, de caráter patrimonial ou não, promovidas pelas autoridades competentes para a regulamentação ou fiscalização, direta ou indireta, dos serviços prestados.

5. DA PENALIDADE POR INADIMPLEMENTO

5.1 - O presente instrumento será válido a partir da data de sua assinatura até que sejam concluídos os serviços contratados.

5.2 – O não pagamento do valor na data acertada no presente instrumento acarretará ao CONTRATANTE a multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor em atraso, além de juros de mora de 1,5% (um e meio por cento) ao mês ou fração, até o limite de 3 meses, sendo que, após esse período, incidirão juros de 2% ao mês, além de eventuais honorários advocatícios, desde já fixados em 20% sobre o valor da causa, acaso seja necessária a cobrança judicial do valor.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Caso qualquer disposição do presente contrato seja considerada nula, ilegal ou inexecutável, ela não inviabilizará nem desobrigará a execução das demais obrigações nele contidas. Parágrafo único. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação